



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

11	Laranja pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	duzia	1.500	4,12	6180,00
12	Limão in natura de 1ª qualidade	Kg	300	4,39	1317,00
13	Mamão in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	3.000	2,44	7320,00
14	Melancia – deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, succulenta e doce, sem imperfeições e rachaduras	Kg	3.000	0,90	2700,00
15	Melão in natura	Kg	500	2,83	1415,00
16	Maçã in natura, produção nacional	Kg	500	12,00	6000,00
17	Uva in natura, coloração roxa	Kg	500	9,30	4650,00
18	Pimentão – verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melado, de 1ª qualidade.	unid	1.800	0,75	1350,00

19	Pimentinha de cheiro	Und	1.500	0,15	225,00
20	Pepino in natura de 1ª qualidade	Kg	300	2,50	750,00
21	Repolho branco	Kg	800	3,30	2640,00
22	Tomate, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescos, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	1.500	4,22	6330,00

EMPRESA:

ANGELITA TEIXEIRA DE SOUSA ME - CNPJ: 08.335.052/0001-20
RUA NOSSA SENHORA DE SANTANA, Nº 443, POVOADO PEDRAS
SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI

OBS: AS MARCAS DOS PRODUTOS COTADOS CONSTAM DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E READEQUADAS E VINCULAM OS OBJETOS CONSTANTES DE CADA ITEM LICITADO. A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NÃO INTERFERE NO RESULTADO DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO NA ETAPA COMPETITIVA (LANÇES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Decreto nº 17/201, de 22 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a Política de Saneamento Básico no Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais a que se refere pela da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 197/1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio de Lisboa - PI e

CONSIDERANDO a necessidade de deliberar sobre a política de saneamento básica do município de Santo Antônio de Lisboa-PI, e,

CONSIDERANDO a convivência no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

ART.1º - Fica o Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio de Lisboa-PI, responsável por deliberar sobre as políticas de saneamento básico deste município.

ART 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, Estado do Piauí, em 22 de dezembro de 2017.

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Decreto nº 06/2018, de 24 de abril de 2018.

"Dispõe sobre a facultatividade do ponto, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 30 de abril de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais a que se refere pela da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o dia 30 de abril de 2018 está inserido entre domingo e o feriado do Dia do Trabalho (1º de maio);

CONSIDERANDO que a decretação de Ponto Facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal no dia 30 de abril de 2018, além de não causar prejuízo proporcionará economia ao erário;

CONSIDERANDO, ainda, que o Governo do Estado assim também procedeu, decretando ponto facultativo no referido feriado;

DECRETA:

ART.1º - É declarado facultativo o ponto no dia 30 de abril de 2018, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos servidores considerados essenciais.

Parágrafo único: O disposto na primeira parte no caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos que desempenham suas funções:

- I – em regime de plantão;
- II – em regime de escala.

ART 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, Estado do Piauí, em 24 de abril de 2018.

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal